

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre
(PG030)

Agosto/2021 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	23/08/2021	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
	Objetivos	4
	Glossário de Termos e Siglas	4
	Documentos de Referência	4
	Protocolo de Comunicação	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação de evidências da execução e entrega, pela Fundação Renova, do "Estudo para identificação e caracterização do impacto do evento sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção", conforme disposto no <i>caput</i> da cláusula 168 do TTAC e no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)	8
3.2	Verificação de evidências da execução da "Avaliação Ecológica Rápida" pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 02/2017, emitida pela CTBio em agosto de 2017	9
3.3	Verificação de evidências da "Elaboração do Plano de Ação" pela Fundação Renova, conforme disposto na cláusula 168, §1º do TTAC e no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)	10
3.4	Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)	10
3.5	Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG030, emitido pela EY em 29 de setembro de 2019	11
3.6	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG030 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova	11
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa	13
5.	Considerações sobre os resultados	14

1. Introdução

Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado com ressalvas pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-BIO:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **DIBIO:** Diretoria de pesquisa, avaliação e monitoramento da biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **IEF/MG:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IEMA/ES:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;

- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Mendanha	Governança	ana.mendanha@fundacaorenova.org
Aline Gaglia Alves	Analista Biodiversidade Sênior	aline.alves@fundacaorenova.org
Juliana Oliveira Lima	Especialista em Biodiversidade	juliana.lima@fundacaorenova.org
Livia Araruna	Governança	livia.feitosa.crf@fundacaorenova.org
Renata Stopiglia	Coordenadora Biodiversidade	renata.stopiglia@fundacaorenova.org
Thiago Henrique Soares Alves	Analista Biodiversidade Sênior	thiago.alves@fundacaorenova.org

2. Contextualização do Programa

O Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto na cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) apresentada abaixo:

CLÁUSULA 168: A FUNDAÇÃO deverá apresentar, até o último dia útil de dezembro de 2016, um estudo para identificação e caracterização do impacto do EVENTO, na ÁREA AMBIENTAL 1¹, sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até o último dia útil de dezembro de 2016 deverá ser apresentado um plano de ação para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo previsto no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O plano referido no parágrafo anterior deverá ser executado a partir do último dia útil de janeiro de 2017, após a aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS².

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou a Definição do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre, cuja primeira versão, emitida em janeiro de 2018, foi aprovada com ressalvas pelo CIF, por meio da Deliberação nº 218, de 30 de outubro de 2018. A referida Deliberação condiciona a aprovação do documento de Definição do Programa ao atendimento das solicitações de ajustes proferidas pela CT-BIO, explicitadas na Nota Técnica nº 16/2018, emitida pela CTBio/DIBIO/ICMBio em outubro de 2018.

Desta forma, para fins de embasamento para elaboração deste PAI, foi utilizada a versão da Definição do Programa aprovada com ressalvas pelo CIF, ou seja, aquela emitida em janeiro de 2018. Além disso, foram realizadas três reuniões com a equipe do PG030 em um período compreendido entre o dia 31 de maio e 08 de junho de 2021, com o intuito de compreender as ações do Programa, bem como identificar em qual fase elas se encontram.

Na Tabela 2, são apresentados os quatro processos/projetos previstos na Definição do Programa (janeiro/2018), bem como os seus objetivos, a cláusula do TTAC à qual estão relacionados e o *status* em que se encontram, conforme informações fornecidas pela Fundação Renova nas reuniões de entendimento.

Tabela 2 - Processos e Projetos do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG030)

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status reportado pela Fundação Renova ³
Projeto de Avaliação do Impacto Ambiental sobre as espécies terrestres	Caput 168	Identificação e mensuração dos impactos oriundos do rompimento da Barragem de Fundão sobre as espécies de fauna e flora terrestre.	O Relatório de Avaliação de impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção - RT-031_159-515-2282_02-J foi aprovado parcialmente pela Deliberação CIF nº 91 de 2017, a qual solicitou a apresentação de metadados e planilhas elaboradas durante o estudo.

¹ Área Ambiental 1 é definida na cláusula 01, item "IV" do TTAC como "áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO". Conforme informações obtidas junto à Fundação Renova, a delimitação da área em que houve deposição de rejeito não foi oficialmente definida. Diante deste cenário e, até a emissão deste PAI, a EY não dispõe de critérios objetivos e formalizados para verificar se as medidas implementadas pelo PG030 abrangeram a Área Ambiental 1. A partir do próximo ciclo de auditoria, caso a delimitação da Área Ambiental 1 tenha sido aprovada, uma nova versão deste PAI será emitida contemplando os respectivos procedimentos de asseguarção para verificação deste requisito

² ÓRGÃOS AMBIENTAIS: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA/ES; Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG; Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – IEMA/ES; Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG; Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM/MG.

³ As informações inseridas nessa coluna foram obtidas junto à Fundação Renova durante as reuniões de entendimento. Ressalta-se que, até o momento, a EY não executou nenhuma verificação a fim de corroborar o que foi reportado pela Fundação Renova.

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status reportado pela Fundação Renova ³
Processo de monitoramento da fauna e flora terrestre	Caput 168	Avaliação dos impactos sobre a fauna e flora terrestre do rio Doce, mapeamento de fitofisionomias e avaliação dos solos na Área Ambiental 1 e área de influência direta.	O Relatório Anual da Avaliação Ecológica Rápida da Fauna e Flora Terrestre na Bacia do Rio Doce, MG/ES foi aprovado pela Deliberação CIF nº 449 de 2020.
Projeto de Elaboração de Plano de Ação Nacional ⁴	168, § 1º	Elaborar Plano de Ação para conservação de espécies de fauna e flora terrestre na Área Ambiental 1 e respectiva área de influência direta (<i>buffer</i> definido pelo estudo de avaliação de impacto ambiental aprovado pela Deliberação CIF nº 91/2017).	O Plano de Ação para conservação de espécies de fauna e flora terrestre foi aprovado pela Deliberação CIF nº 419/2020.
Processo de Execução do Plano de Ação Nacional	168, § 2º	Executar ações para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo de avaliação de impacto ambiental (entregue em atendimento ao caput da Cláusula 168) e ações elencadas pelo Plano de Ação.	Esta fase encontra-se em andamento, uma vez que o plano de ação prevê dois ciclos de execução de cinco anos cada.

Por fim, no Relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG030, emitido pela EY em setembro de 2020, foram reportados três Pontos de Auditoria para os procedimentos executados. Dessa forma, as ações realizadas pela Fundação Renova visando endereçar os Pontos de Auditoria identificados também serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa, que terão como objeto o período compreendido entre o início de atuação do Programa até a data de emissão deste PAI.

⁴ Conforme informado pela Fundação Renova, a equipe do PG030 foi orientada pela CTBIO a não usar o termo PAN, uma vez que o Plano a ser elaborado é exclusivo da Fundação Renova e com finalidade específica voltada para reparação dos efeitos do rompimento da barragem de Fundão, portanto, não podendo ser considerado nacional. Dessa forma, atualmente ele é chamado de Plano de Ação. Por essa razão, o termo "PAN" será doravante substituído por "Plano de Ação (PA)" ao longo deste documento.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (janeiro/2018), foram identificados Projetos e Processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa. Essas informações, somadas às cláusulas do TTAC relacionadas, se encontram na Tabela 2. Destaca-se a seguir os Projetos/Processos do PG030:

- Projeto de Avaliação do Impacto Ambiental sobre as espécies terrestres: Identificação e mensuração dos impactos oriundos do rompimento da Barragem de Fundão sobre as espécies de fauna e flora terrestre;
- Processo de monitoramento da fauna e flora terrestre: Avaliação dos impactos sobre a fauna e flora terrestre do rio Doce, mapeamento de fitofisionomias e avaliação dos solos na Área Ambiental 1 e área de influência direta;
- Projeto de Elaboração de Plano de Ação: Elaborar Plano de Ação para conservação de espécies de fauna e flora terrestre na Área Ambiental 1 e respectiva área de influência direta (*buffer* definido pelo estudo de avaliação de impacto ambiental aprovado pela Deliberação CIF nº 91).;
- Processo de Execução do Plano de Ação: Executar ações para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo de avaliação de impacto ambiental (entregue em atendimento ao *caput* da Cláusula 168) e ações elencadas pelo Plano de Ação.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Estudo para identificação e caracterização do impacto do evento sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção", conforme disposto no <i>caput</i> da cláusula 168 do TTAC e definido no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)
2	Verificação de evidências da execução da "Avaliação Ecológica Rápida" pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 02, emitida pela CTBio em agosto de 2017
3	Verificação de evidências da "Elaboração do Plano de Ação" pela Fundação Renova, conforme disposto no parágrafo primeiro da cláusula 168 do TTAC e definido documento de Definição do Programa (janeiro/2018)
4	Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula 168 do TTAC e definido no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)
5	Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG030, emitido pela EY em 29 de setembro de 2019
6	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG030 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1 Verificação de evidências da execução e entrega, pela Fundação Renova, do "Estudo para identificação e caracterização do impacto do evento sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção", conforme disposto no *caput* da cláusula 168 do TTAC e no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução e entrega, pela Fundação Renova, do "Estudo para identificação e caracterização do impacto do evento sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção", em conformidade com as diretrizes apresentadas na Definição do Programa (janeiro/2018) e com o disposto no *caput* da cláusula 168 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências de que a Fundação Renova utilizou as listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção⁵ na elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção, conforme previsto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018), a partir do confronto das espécies identificadas no relatório com aquelas constantes nas referidas listas.

Critério amostral: A ser definido conforme universo identificado.

- b) Verificar se o Relatório de Avaliação de Impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção foi aprovado pela CTBio e pelo CIF, e se a entrega do Relatório cumpriu o prazo estabelecido pela cláusula 168 do TTAC.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega do Relatório de Avaliação de Impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção.

3.2. Verificação de evidências da execução da "Avaliação Ecológica Rápida" pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 02/2017⁶, emitida pela CTBio em agosto de 2017

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Avaliação Ecológica Rápida”, em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: Definição do Programa (janeiro/2018) e Nota Técnica nº 02/2017, emitida pela CTBio em agosto de 2017⁷.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências de que a Fundação Renova iniciou as atividades de coleta da fauna terrestre após recebimento da autorização emitida pelo IBAMA, conforme disposto no documento de Definição do programa (janeiro/2018).

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à obtenção de autorização para coleta de fauna terrestre pelo IBAMA para a Fundação Renova.

- b) Verificar evidências de instalação, pela Fundação Renova, das parcelas e transectos do módulo RAPELD previstos no anexo 01 da Nota Técnica nº 02/2017, emitida pela CTBio em agosto de 2017.

Critério amostral: A ser definido conforme universo identificado.

- c) Verificar evidência de entrega, pela Fundação Renova, do Estudo de Avaliação Ecológica Rápida referente ao primeiro ano de monitoramento, bem como sua aprovação pela CTBio e CIF, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018).

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega do Relatório de Monitoramento da Fauna e Flora Terrestre.

- d) Verificar evidências de que o Relatório de Avaliação Ecológica Rápida aborda as respostas às “perguntas que os órgãos ambientais esperam responder ao longo do monitoramento” e se endereça os “objetivos ao final da avaliação proposta”, conforme disposto no anexo 01 da Nota Técnica nº 02/2017, emitida pela CTBio em agosto de 2017.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas ao Relatório de Avaliação Ecológica Rápida elaborado pela Fundação Renova.

- e) Verificar evidência da entrega, pela Fundação Renova, da proposta da metodologia de monitoramento para os próximos anos, a ser estabelecida nas oficinas do Plano de Ação, conforme disposto na Nota Técnica nº 02/2017, emitida pela CTBio em agosto de 2017. Além disso, verificar evidência da

⁵ Listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção: IUCN, MMA, COPAM, SEAMA/IEMA e CITES.

⁶ Ao analisar o estudo para a “Avaliação de impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção” elaborado pela Fundação Renova, a Nota Técnica nº 02/2017, emitida pela CTBio em agosto de 2017, recomenda a execução da “Avaliação Ecológica Rápida” no âmbito da cláusula 168 do TTAC. A Avaliação Ecológica Rápida consiste em uma coleta de dados para complementar o estudo de impacto sobre as espécies terrestres, solicitada pela Notificação IBAMA nº 678322-E, como subsídio para elaboração do Plano de Ação para a conservação da fauna e flora terrestre.

⁷ A Nota Técnica nº 02, emitida pela CTBio em agosto de 2017, estabelece, em seu anexo 01, a metodologia a ser seguida no referido estudo.

aprovação da nova metodologia pela CTBio e pelo CIF.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega e aprovação da proposta do formato de monitoramento para os próximos anos.

3.3. Verificação de evidências da "Elaboração do Plano de Ação" pela Fundação Renova, conforme disposto na cláusula 168, §1º do TTAC e no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da “Elaboração do Plano de Ação”, pela Fundação Renova, em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: Definição do Programa (janeiro/2018), Instrução Normativa nº 25, emitida pelo ICMBio em abril de 2012⁸, Instrução Normativa nº 21, emitida pelo ICMBio em dezembro de 2018⁹ e Nota Técnica nº 09/2020, emitida pela CTBio/DIBIO/ICMBio em março de 2020.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão verificados pela EY:

- a) Verificar evidências de que o Plano de Ação foi elaborado com base nas premissas estabelecidas na Instrução Normativa nº 25, emitida pelo ICMBio em abril de 2012, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018), no que tange as etapas de:
 - o Definição dos objetivos e das ações do Plano por meio da elaboração da matriz de planejamento;
 - o Aprovação do Plano de Ação pelo CIF;
 - o Publicação do Plano de Ação no formato de sumário executivo e livro.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega do Plano de Ação.

- b) Verificar evidências de que o Plano de Ação para conservação de espécies de fauna e flora terrestre na Área Ambiental 1 foi entregue, pela Fundação Renova, à CTBio e ao CIF, se a entrega atendeu ao prazo estabelecido na Cláusula 168, §1º do TTAC.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega do Plano de Ação.

- c) Verificar evidências de que o Sumário Executivo do Plano de Ação foi apresentado, pela Fundação Renova, aos órgãos ambientais que compõem o Sistema CIF, conforme estabelecido pela Nota Técnica nº 09/2020, emitida pela CTBio/DIBIO/ICMBio em março de 2020.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à apresentação do Sumário executivo aos órgãos ambientais que compõem o sistema CIF.

3.4. Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (janeiro/2018)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da "Execução do Plano de Ação" pela Fundação Renova, em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: Definição do Programa (janeiro/2018), Matriz Plano de Ação da Biodiversidade Terrestre, elaborada pela Fundação Renova e Instrução Normativa nº 21 do ICMBio, de 18 de dezembro de 2018.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão verificados pela EY:

- a) Verificar evidências de ações em andamento e/ou encerradas e de atendimento aos prazos do Plano de Ação, conforme definido na “Matriz Plano de Ação da Biodiversidade Terrestre”.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à execução das ações do Plano de Ação em

⁸ A Instrução Normativa do ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção. De acordo com a Definição do Programa de janeiro de 2018, o Plano de Ação previsto deve seguir as diretrizes da referida IN.

⁹ A Instrução Normativa nº 21 do ICMBio, de 18 de dezembro de 2018, atualiza e revoga a Instrução Normativa do ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012.

andamento e/ou encerradas.

- b) Verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, da monitoria anual de verificação do andamento da implementação das ações, prevista na Instrução Normativa nº 21 do ICMBio, de 18 de dezembro de 2018, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018).

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à realização da monitoria anual de verificação do andamento da implementação das ações.

3.5. Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG030, emitido pela EY em 29 de setembro de 2019

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de sanar os Pontos de Auditoria identificados no relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG030 emitido em setembro de 2019 pela EY.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em três etapas, conforme segue:

- a) Verificar evidências de ações executadas pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria "PG030.001", relacionado aos Termos apresentados pela Fundação Renova para evidenciar a autorização de acesso da Fundação Renova em propriedades particulares.

Critério amostral: 100% das ações executadas pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria PG030.001.

- b) Verificar evidências de ações executadas pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria "PG030.002", relacionado à documentação suporte apresentada pela Fundação Renova no Plano de Trabalho para elaboração do Plano de Ação.

Critério amostral: 100% das ações executadas pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria PG030.002.

- c) Verificar evidências de ações executadas pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria "PG030.003", relacionado às reuniões de alinhamento com representantes da CTBio e do IBAMA, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2019.

Critério amostral: 100% das ações executadas pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria PG030.003.

3.6. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG030 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a existência de registro de resposta às manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG030, a partir do início do Programa até 31 de dezembro do 2020 (data de corte da última extração da base pela EY).

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) A partir da base de manifestação extraída do sistema SGS, verificar as manifestações classificadas para o atendimento pelo PG030, conforme campo "manifestacaoAssunto". Na sequência, para os casos aplicáveis, verificar a existência de registro de resposta às manifestações avaliadas.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG030.

- b) Verificar o cumprimento do prazo de resposta à manifestação, estabelecido na Deliberação Nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina as seguintes condições: "[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo".

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG030.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (janeiro/2018), foram identificados sete indicadores, sendo I01 e I02 de eficácia e os cinco restantes de efetividade¹⁰.

- Indicador I01 - Execução monitoramento de fauna e flora: objetiva realizar as análises previstas para o monitoramento da fauna e flora conforme definido pelo Parecer Técnico para o primeiro ano e pelo PA no segundo ano em diante;
- Indicador I02 - Elaboração e Aprovação do Plano de Ação (PA): objetiva a conclusão da elaboração e aprovação do PA conforme metodologia e cronograma apresentados no Plano de Trabalho, em conformidade com a IN 25/2012;
- Indicador I03 - Execução do Plano de Ação (PA): objetiva o cumprimento das metas das ações previstas no PA que serão de responsabilidade da Fundação Renova;
- Indicador I04 - Composição e distribuição da biota terrestre: objetiva verificar a composição e distribuição da biota terrestre na área monitorada após o rompimento da Barragem de Fundão;
- Indicador I05 - Níveis de contaminação de organismos terrestres: objetiva atingir valores quantificados de contaminantes em áreas afetadas similares ou menores que os das áreas não-afetadas;
- Indicador I06 - Frequência de alterações morfológicas, fisiológicas, moleculares e/ou na prevalência de doenças na biota: objetiva atingir frequência de indivíduos com alterações morfológicas, fisiológicas, moleculares e/ou na prevalência de doenças na biota em áreas afetadas similar ou menor do que nas áreas não-afetadas;
- Indicador I07 - Abundância por população: Manutenção do número de indivíduos por população ao longo do monitoramento em níveis similares aos encontrados no período de até 5 anos antes do evento.

A Nota Técnica nº 16/2018, emitida pela CTBio/DIBIO/ICMBio em 01 de outubro de 2018, informa que foram analisados somente os indicadores de eficácia, isto é, I01 e I02, tendo sido solicitados ajustes para ambos. De acordo com o documento, a aprovação da Definição do Programa (janeiro/2018) é condicionada à adequação desses ajustes. Já em relação aos indicadores de efetividade, ressalta-se que, ainda conforme a referida Nota Técnica, a Fundação Renova deveria apresentar ao CIF propostas de indicadores de efetividade dos programas tratados no âmbito da CT-BIO/CIF. Assim, uma vez que os indicadores do Programa ainda não foram aprovados pelo CIF até a data de emissão deste documento, os indicadores do PG030 (de eficácia e efetividade) não serão objeto de verificação pela EY nesse ciclo de auditoria.

A partir do próximo ciclo de auditoria, caso os indicadores do Programa tenham sido aprovados pelo CIF, uma nova versão deste documento será emitida contemplando os respectivos procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para sua avaliação.

¹⁰ De acordo com os documentos de Definição do Programa, indicadores de eficiência avaliam a capacidade do projeto ou processo de realizar algo com o mínimo de desperdício de recursos; indicadores de eficácia avaliam a capacidade do projeto ou processo de produzir o resultado desejado; e indicadores de efetividade avaliam a eficácia na realização dos resultados esperados do programa ao longo do tempo.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-BIO e Fundação Renova.